



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de PNEUS, para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal de Taiaçu, de acordo com as seguintes quantidades e descrição.

1.1. NATUREZA

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	2	Pneu 750 R16 dianteiro, pneu utiliza câmara de ar, quantidade mínima de lonas 8, índice de carga de no mínimo 160. De 1ª linha, pneu novo, não recauchutado, não reformado, e certificado IATF 16949. (TRATOR MASSEY FERGUSON 275) a data de fabricação deverá ser de até 12 meses da entrega. Com padrão de qualidade Michelin, Goodyear, Firestone, Pirelli, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.	R\$1.101,34



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

2		Pneu 12.4-24 R1 dianteiro, pneu não utiliza câmara de ar, quantidade mínima de lonas 8, índice de carga de no mínimo 160. De 1ª linha, pneu novo, não recauchutado, não reformado, e certificado IATF 16949. (Para máquina agrícola trator LS80 PLUS) a data de fabricação deverá ser de até 12 meses da entrega. Com padrão de qualidade Michelin, Goodyear, Firestone, Pirelli, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.	R\$ 3.139,33
3	4	Pneu 12.5-80 R18 dianteiro , pneu não utiliza câmara de ar, quantidade mínima de lonas 12, índice de carga de no mínimo 190. De 1ª linha, pneu novo, não recauchutado, não reformado, e certificado IATF 16949 . (Para retroescavadeira caterpillar 416E CAT 041, ANO 2010 e Retroescavadeira JCB 4X4 ANO 2013) a data de fabricação deverá ser de até 12 meses da entrega. Com padrão de qualidade Michelin, Goodyear, Firestone, Pirelli, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.	R\$2.643,30
4	2	Câmara de ar 7.50 R16 8 lonas com bico de borracha. Com certificado IATF 16949. A data de fabricação deverá ser de até 12 meses da entrega.	R\$109,80
		Total	R\$ 19.274,18

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

A aquisição de pneus é necessária à manutenção corretiva e preventiva dos veículos grande porte, da frota oficial da prefeitura municipal de Taiacu – SP, para o cumprimento de suas atividades fins.

Os veículos da frota devem ter constante manutenção preventiva e corretiva, para que estejam em pleno funcionamento, cumprindo com as diversas funções que lhes são conferidas.

Uma das obrigações da prefeitura municipal é zelar pela plena manutenção de sua frota de veículos, visto que a degradação dos mesmos por falta de manutenção pode trazer ônus ao erário. Os veículos e maquinários que não estejam com sua manutenção em dia podem trazer riscos aos motoristas.

Ademais é da competência do poder executivo municipal tais manutenções, tanto preventivas como corretivas, para aquisição de pneus para veículos da frota central do município, possibilitando assim os reparos necessários para sua utilização nas diversas tarefas que lhes são atribuídas diariamente.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que consiste em transporte com segurança aos funcionários.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

3.2. Garantia e assistência técnica

Garantia mínima de fábrica de 12 meses a contar da data de entrega.

Substituição imediata em caso de defeito de fabricação, sem ônus para a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma imediata, no prazo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Raul Maçone, nº 306 – Fundos – Centro, Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor Sr. Rodrigo Aparecido Mascovique, portador do RG nº 48881728-6 SSP/SP e do CPF nº 33653109833, designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

4.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta aquisição, correrão por conta exclusiva da contratada



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

4.5. Os produtos deverão ser entregues conforme modelo, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante, constantes da proposta apresentada.

4.6. Não serão aceitos pneus da linha leve e pesada sem o SELO DO INMETRO estampado no produto, e que não possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

5. Das condições de recebimento do objeto:

5.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto/serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto/serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não ser de primeira qualidade.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme modelo, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante, constantes da proposta apresentada.

5.3. Não serão aceitos pneus da linha pesada sem o Certificado IATF 16949.

5.4. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprove má qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.9. Se algum produto/serviço apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto/serviços e identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto/serviço fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos/serviços estes alterados e/ou adulterados.

5.10. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, para efeito de posterior verificação do produto/serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE** em até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

Decorrido o prazo acima mencionado, de 15+30 dias, sem a manifestação da Administração com relação a sua efetiva realização, presume-se o recebimento tácito.

5.11. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.12. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.13. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.14. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

5.15. No tocante aos produtos/serviços discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6. CRITERIO DE SELEÇÃO FORNECEDOR

6.1. Com base nas informações apresentadas e após a análise dos normativos que disciplinam o serviço/material a ser contratado, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para verificação da aptidão para a participação no certame:

a) Certificado IATF 16949.

6.2. Resistência ao rolamento: são sete níveis, sendo que a nota A indica os modelos que economizam mais combustível.

6.3. Aderência em piso molhado: também em sete níveis, com a nota A oferecendo a melhor aderência na água.

6.4. Nível de ruído externo: é expresso em decibéis, com divisão em três níveis. São eles: uma onda (até 69 dB), duas ondas (70 a 72 dB) e três ondas (acima de 72 dB).



MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

6.5. Selo Conpet: mostra que o pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural

NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS COM CLASSIFICAÇÃO D, E, F e G para quaisquer dos parâmetros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.274,18 (dezenove mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

10.2. Os Preços foram obtidos através da consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com Art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10.2. Os Preços foram obtidos através de pesquisas publicadas em mídia especializada e de sítios eletrônicos, de acordo com Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.02. Obras e Serviços Municipais;
02.02.01. Obras e Serviços Municipais;
26.782.0009.2.038. Manutenção da Frota.
3.3.90.30.39. Material para Manutenção de Veículos.
Ficha analítica nº 183.
Desdobrada nº 3127.
Fonte de recurso nº 1.
Código de aplicação 110.0000.

Taiacu – SP, 7 de maio de 2025.

Jose Antonio Dalosso